



DECRETO Nº 8.696, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 8.672, de 23 de março de 2020, que decreta o Estado de Calamidade Pública no Município de Mauá, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 - Novo Coronavírus, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.054/2020, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 8.672, de 23 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

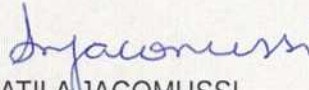
"Art. 9º (...)


(...)


§ 5º Fica autorizada a realização de licitações cujos recursos sejam provenientes de verbas advindas de convênios federais e estaduais, bem como àquelas custeadas por recursos do tesouro que demandem celeridade, devendo, em qualquer caso, ser adotadas todas as normas sanitárias vigentes e protocolos de higienização durante as sessões pelo departamento competente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 28 de abril de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


MARCOS EDUARDO CAMARGO MALUF
Secretário de Administração e Modernização